



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 004/2026

O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Acréscimo de Valores

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n° 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: n° 2025.1202.002

CONTRATADA: W A COMERCIO LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica e técnica acerca da solicitação de aditamento ao Contrato n° 2025.1202.002, formalizada pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Garrafão do Norte. O objeto do referido contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

A vigência original compreende o período de 12 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2026. A municipalidade manifesta interesse no acréscimo de 25% ao contrato original, visando a continuidade dos serviços essenciais de apoio aos serviços Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise fundamenta-se no Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos de serviços e suprimentos contínuos.

No tocante ao acréscimo de 25% ao contrato original de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, a Administração Pública deve observar os seguintes critérios técnicos:

- **Interesse Público:** Demonstrado pela necessidade de manutenção da estrutura da Câmara Municipal.
- **Vantajosidade Econômica:** O processo indica que o acréscimo de 25% ao contrato original não compromete a vantajosidade para o erário.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

- **Justificativa Técnica:** A interrupção do contrato causaria prejuízos diretos à execução das atividades do legislativo Municipal.

Ademais, ressalta-se que o termo aditivo em questão restringe-se ao acréscimo de 25% ao contrato original, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e o objeto principal da execução.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se que o setor competente apresentou justificativa formal, a qual foi devidamente aceita pelo contratado. Sob a ótica do Controle Interno, foram cumpridos os requisitos procedimentais para a prorrogação, garantindo que a despesa esteja apta para execução no novo período aditivado.

4. CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o Aditamento Contratual ao contrato nº 2025.1202.002, está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** a legalidade do certame e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Garrafão do Norte, 09 de Janeiro de 2026

Coordenadora de Controle Interno